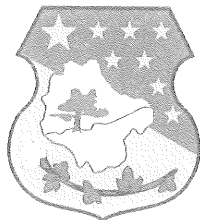




Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2020, às 13h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** Francisco Antônio Viana Correia Costa e seus **Membros:** Niago Allas de Oliveira Lima, Antônio Shieley Moura Fernandes, com o intuito de julgar os documentos de habilitação das empresas: 1. RIOFE SERVIÇOS E SOLUÇÕES, 2. SEDNA ENGENHARIA LTDA, 3. CONSTRUTORA MATOS & ALMEIDA LTDA, 4. JOSE URIAS FILHO - ME, 5. A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, 6. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, 7. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, 8. ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, 9. H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 0605.01/2020-05, Processo nº 0605.01/2020-05, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO SÍTIO LAGOA DOS CAVALOS, DISTRITO DE SÃO MIGUEL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supracitadas. Analisada toda documentação, obtivemos o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1. A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, 2. H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, 3. MATOS & ALMEIDA LTDA, 4. RIOFE SERVIÇOS E SOLUÇÕES, 5. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI e 6. ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME por apresentarem suas habilitações conforme exigências do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0605.01/2020-05. **EMPRESAS INABILITADAS:** 1. SEDNA ENGENHARIA LTDA por apresentar a documentação referente aos itens 3.1.1.1, 3.1.3.2, 3.4.1 e 3.1.5.5 em cópias com partes totalmente ilegíveis e por apresentar as declarações exigidas nos itens 3.1.3.3, 3.1.5.2 e 3.1.5.3 acostada as fls. 338 em cópia, com data de emissão em 08 de março de 2020, data esta anterior até mesmo autuação da referida tomada de preços e reconhecimento de firma as fls. 339 com data anterior a emissão da própria declaração, 2. JOSE URIAS FILHO - ME por apresentar divergência no capital social da última alteração ao contrato social item 3.1.3, certidão pessoa jurídica do CREA item 3.1.3.1 e certidão simplificada da junta comercial item 3.1.5.4 e por apresentar acervo técnico exigido no item 3.1.3.2 incompatível e 3. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA por apresentar acervo técnico exigido no item 3.1.3.2 incompatível. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea



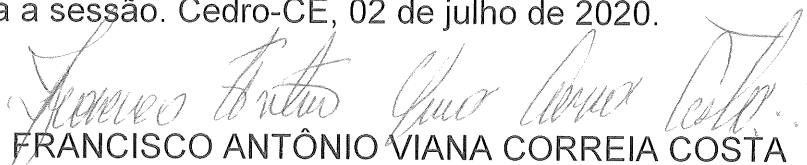
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará

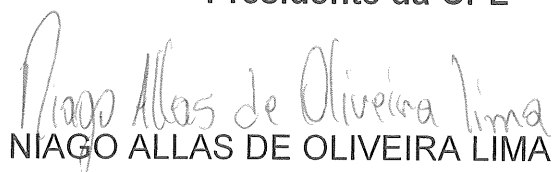
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 1000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

“a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a sessão. Cedro-CE, 02 de julho de 2020.


FRANCISCO ANTÔNIO VIANA CORREIA COSTA
Presidente da CPL


NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA
Membro da CPL


ANTÔNIO SHIELEY MOURA FERNANDES
Membro da CPL